

## **PARECER JURÍDICO**

**Processo nº 67/2017**

**Inexigibilidade de Licitação nº 06/2017**

**OBJETO:** Manutenção preventiva na máquina pesada tipo motoniveladora 120K, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

Em análise minuciosa do conteúdo do processo nº 67/2017, que trata de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é Manutenção preventiva na máquina pesada tipo motoniveladora 120K, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, constatou-se que está em **consonância com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 (art. 25, I)**, razão pela qual não se vê óbice à sua ratificação, em favor da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A, CNPJ: 76.527.951/0005-09, detentora de exclusividade da comercialização de peças originais na região que abrange esta Administração Pública, pelo valor global de R\$ 5.575,80 (cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), eis que se encontra em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis, inclusive tendo sido demonstrado o interesse na demanda, verificada a exclusividade quanto ao objeto da despesa e confirmada a regularidade fiscal da empresa cima citada.

Observe-se, apenas, que ao teor do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, há de ser feita publicação prévia do extrato de inexigibilidade, depois de tomadas as providencias ali referidas.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste em 11 de agosto de 2017.

**EDSON ROSEMAR DA SILVA**  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/PR 43.435